SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 23 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 2091

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019

PORTARIA Nº 316/2019

"Dispões sobre a revogação da portaria 506/2017 e nova designação do Servidor JOAO CARLOS DA ROSA e dá outras provdências".

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, parágrafo 2º da Lei Municipal 579/2017, de 20 de julho de 2017, bem como o contido no Decreto Municipal nº 654/2019,
RESOLVE:
Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n° 506/2017, passando a vigorar esta portaria, designando **JOAO CARLOS DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 3.046.048 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.340.149-34, Servidor Público Municipal Efetivo, ocupante do cargo de MOTORISTA, para exercer a função gratificada de "RESPONSÁVEL PELO SETOR DE MERENDA ESCOLAR".
Art. 2°. O funcionário público ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ficando subordinado ao Secretário da Pasta.
Art. 3°. O Servidor Público designado receberá na forma de Função Gratificada o acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da referência do seu cargo.
Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogas as disposição em contrário, retroagindo seus efeitos a 19/09/219

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Município de Barra do Turvo – SP, 20 de setembro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8971192C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2019

PORTARIA Nº 317/2019

"*DISPÕE SOBRE CESSAR DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO CELSO DANTAS BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n° 209/2018, que designou a funcionária ***CELSO DANTAS BARBOSA*** para responder pela Função Gratificada de **COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA**, retornando a seu cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVICOS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de n° 209/2018, retroagindo seus efeitos a 19/09/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:3665D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2019

PORTARIA Nº 318/2019

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO CELSO DANTAS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art.1° Fica Designado o Funcionário Público deste Município de Barra do Turvo, **CELSO DANTAS BARBOSA**, cargo de AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS, para o exercício de cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE FROTA**, na Ref."CC3".
Art. 2° - Os funcionários municipais concursados que forem designados para o exercício de cargo em comissão receberão, sob a forma de gratificação, a diferença entre o padrão de vencimentos de seu cargo de natureza permanente e a do vencimento do cargo em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 579/2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, nesta data revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19/09/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:73BAA438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019

PORTARIA Nº 319/2019

"*DISPÕE SOBRE CESSAR DESIGNAÇÃO DA FUNCIONÁRIA DEONISIA DE PAULA BANDEIRA LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Cessar os efeitos da Portaria n° 229/2017, que designou a funcionária ***DEONISIA DE PAULA BANDEIRA LIMA*** para responder pela Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE UBS**, retornando a seu cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D6D9E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2019

PORTARIA Nº 320/2019

"Dispões sobre designação da Servidora LADIR GONÇALVES DE FREITAS e dá outras providências".

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, parágrafo 2º da Lei Municipal 579/2017, de 20 de julho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica designada ***LADIR GONÇALVES DE FREITAS***, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 22.774.524-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.689.078-36, Servidora Pública Municipal Efetiva, ocupante do cargo de Assistente de Departamento Jurídico, para exercer a função gratificada de "RESPONSÁVEL PELO SETOR DE UBS".
Art. 2°. A Funcionária ficará vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, ficando subordinada ao Secretário da Pasta.
Art. 3°. O Servidor Público designado receberá na forma de Função Gratificada o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da referência do seu cargo.
Art. 4°. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 20 de setembro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:68F21C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2019

PORTARIA Nº 321/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA SRA. EDILAINE COSTA AGUIAR".

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao funcionário ***EDILAINE COSTA AGUIAR*****,** ocupante de cargo/função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição 2018/2019, que serão gozadas de 18 de Setembro de 2019 a 17 de Outubro de 2019, retornando ao exercício das suas funções em 18 de Outubro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/09/2019.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de setembro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:C8ED151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2019

PORTARIA Nº 322/2019

"SUBSTITUI A SERVIDORA TATIANE CLARO DE OLIVEIRA PELO SERVIDOR ROBERTO ANDERSON OLIVEIRA DUARTE, PARA COMPOR A *COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2019."*

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;
Art. 1°. Fica substituída a Servidora **TATIANE CLARO DE OLIVEIRA** pelo Servidor **ROBERTO ANDERSON OLIVEIRA DUARTE, enfermeiro, inscrito no CPF sob o n° 740. 885.212-34,** para compor a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2019, instaurada pela Portaria nº 308/2019.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:6DCD4EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 656, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019.

DECRETO Nº 656, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.019.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 508, DE 02 DE JUNHO DE 2015, SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO DE VIAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 39 da Lei Municipal nº 508, de 02 de junho de 2015 e da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1ºO regime de adiantamento para despesas que tenham que ser efetuada em lugar distante da sede do Município e para viagens de servidores e agentes políticos da Administração Pública Direta Municipal, quando em serviço, será regido pelas normas da Lei Municipal n° 508/2015, e pelo presente Decreto.

Art. 2º Entende-se por adiantamento de despesas para viagens, o regime de adiantamento de numerário entregue a servidor público municipal com o objetivo de fazer frente aos gastos de transporte, diária ou hospedagem e alimentação, quando em viagem profissional, no interesse da Administração Direta do Município, precedida de empenho e sujeita a posterior prestação de contas.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto considera-se:

a) sede: o município de Barra do Turvo;

b) diária: valor destinado ao custeio de despesas com alimentação e hospedagem quando houver necessidade;

c) transporte: valor destinado ao custeio de despesas com bilhetes de passagem, pedágios, combustível e outros relacionados com o deslocamento do servidor, da sede ao destino e vice-versa, utilizando meio de transporte rodoviário ou aéreo;

d) transporte urbano: valor destinado ao custeio de despesas com táxi, utilizados pelo servidor, desde que não esteja viajando com veículo fornecido pela Administração ou veículo próprio.

e) servidor responsável: servidor pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura, responsável pelo adiantamento e prestação de contas.

f) beneficiário: o servidor ou o agente político que utilizará o numerário para a realização da viagem.

Art. 3ºA requisição/solicitação de adiantamento deverá ser feita com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem.

§ 1º Nas situações urgentes e/ou imprevisíveis que motivem o deslocamento do servidor ou agente político num prazo de antecedência inferior ao estabelecido no caput deste artigo, a requisição deverá ser instruída com documentos que justifiquem a necessidade da despesa.

§ 2º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e aprovada pelo titular da respectiva Secretaria.

Art. 4º As requisições deverão ser elaboradas pela Secretaria em que estiver lotado o servidor ou agente político e, encaminhadas à Administração para autorização do Prefeito Municipal, se autorizadas serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para providências de empenho e depósito do numerário em conta do servidor responsável.

Parágrafo único. Nos casos de emergência, o valor do adiantamento poderá ser depositado após o início da viagem do servidor ou agente político, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5ºA solicitação de adiantamento deverá ser feita por meio da utilização de memorando.

Art. 6º Poderá ser concedido adiantamento de viagem para aquisição de passagens, exceto aéreas, e transporte urbano, caso não seja utilizado veículo oficial para a viagem.

§ 1º O adiantamento para despesas de transporte urbano corresponderá ao valor estimado para pagamento de despesas de táxi, sujeito a apresentação de comprovantes, na prestação de contas.

Art. 7ºO adiantamento para despesas de viagens referentes a transporte corresponderá ao valor estimado para pagamento de combustível e pedágio, definido pela Secretaria responsável pela viagem, sujeito à apresentação de comprovantes na prestação de contas.

Art. 8ºO servidor e o agente político da Administração Pública Direta que por motivo de serviço de interesse do Município eventualmente deslocar-se da sua sede fará jus à percepção de adiantamento de viagem para fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem, nos termos deste Decreto.

Art. 9° Nas viagens somente será permitida a utilização de veículo particular na ausência ou indisponibilidade de veículo oficial e desde que justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º Caso seja necessária a utilização de motorista para a condução de veículo oficial, o mesmo deverá ser requisitado à Secretaria em que o servidor estiver lotado, no prazo mínimo de 72 horas da viagem, para as providências necessárias.

Art. 10 Despesas que tenham de ser efetuadas fora do Município, a serviço do mesmo, referentes a alimentação serão limitadas ao importe de R$40,00 (quarenta reais) por refeição;

Art. 11A prestação de contas será elaborada pelo servidor responsável pelo adiantamento de despesas, devendo ser apresentada à Secretaria da Fazenda, no prazo em que determina a Lei Municipal 508/2015 e instruída, se for o caso, com a documentação que segue:

I - comprovante de participação em cursos, palestras ou similares;

II - comprovantes originais de despesas;

III - comprovante de depósito, se houver restituição de valores.

§ 1º Nos casos de deslocamentos da sede por períodos prolongados, a prestação de contas será enviada até o 5º (quinto) dia útil que se seguir a cada período de 30 (trinta) dias consecutivos de afastamento.

Art. 12 As notas fiscais e recibos deverão ser discriminadas, nominais ao Município de Barra do Turvo, à Avenida Vinte e Um de Março, nº 304 - CEP 11.955-000 - CNPJ 46.634317/0001-80.

Art. 13Não serão aceitos comprovantes com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, com preenchimento incorreto ou incompleto, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, cartas de correção.

Art. 14 Cada despesa deve ser identificada conforme sua natureza (hospedagem e/ou alimentação, conforme o caso, passagens, combustível, pedágios etc.).

Art. 15 Os recibos de táxi deverão ser devidamente preenchidos em todos os seus campos.

Art. 16 Serão de inteira responsabilidade do servidor ou agente político eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 17 Compete ao Diretor de Departamento de Finanças e Orçamentos, a análise técnica da prestação de contas e a emissão de

notificação, solicitando correções de quaisquer impropriedades encontradas, as quais deverão ser atendidas pelo servidor responsável.

Parágrafo único. Compete ainda ao Diretor de Departamento de Finanças e Orçamentos, a emissão de parecer técnico, que será encaminhado à Comissão de Controle Interno para análise e elaboração de parecer conclusivo quanto à aprovação ou não das contas prestadas, sem prejuízo do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18O servidor que deixar de cumprir as disposições contidas neste Decreto, ficará impedido de novos recebimentos, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 19 Os responsáveis pelo adiantamento ficarão impedidos de novos recebimentos, quando:

I - não for apresentada a prestação de contos, na forma e prazos estabelecidos;

II - não forem cumpridos integralmente os termos da notificação, no prazo estipulado;

III - não forem providenciadas ou aceitos as justificativas apresentadas;

IV - não ocorrer o recolhimento do saldo remanescente ou dos valores impugnados.

Parágrafo único. Não serão objeto de pagamento as requisições formuladas durante o período de inadimplento.

Art. 20É de responsabilidade do ordenador de despesa que autorizou o adiantamento, exigir o correto cumprimento do disposto no presente Decreto, ensejando a apuração de responsabilidade quando violados tais dispositivos.

Art. 21 Serão solicitadas separadamente à Secretaria da Fazenda, empenhadas em dotação específica e pagas diretamente ao fornecedor, quando devidamente autorizadas, as despesas com:

I - passagens aéreas;

II - locação de veículos, para deslocamentos da sede ao destino e vice-versa;

III - inscrições de cursos.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Barra do Turvo/SP, 20 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:64642AB3

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana e incorpora ao perímetro urbano área de terras denominada Gleba 6B-1, com 166.321,44 m², localizada na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 75, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de JPC EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de Área Rural para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras denominada Gleba 6B-1 com 166.321,44 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 49.332, e cadastro rural nº 633.038.007.110-1, localizada na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 75, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de **JPC EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 10.587/2013, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Inicia-se no ponto sessenta e cinco (65), coordenadas N=7.429.885,426 e E=292.057,550, localizado na divisa da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, com a propriedade de Eduardo Celestino Rodrigues; daí segue por uma extensão de trezentos e quarenta e quatro metros e dezesseis centímetros (344,16m) até o ponto oitenta e sete (87), confrontando com a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, daí deflete à direita e segue pela lateral da Estrada Municipal por uma extensão de novecentos e quarenta e seis metros e dezoito centímetros (946,18m) até o ponto 87E; confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue com rumo de 03º28'13" SE e distância de duzentos e setenta e cinco metros e sessenta e um centímetros (275,61m) até o ponto 87F; daí deflete à direita e segue com rumo de 43º08'48"SW e distância de quatrocentos e cinquenta e sete metros (457,00m) até o ponto 82A, daí deflete à esquerda e segue com rumo de 44º15'53" SE e distância de setenta e cinco metros (75,00m) até o ponto 82B, confrontando com a Gleba 6B-2; daí deflete à direita e segue com rumo de 00º34'02"SW e distância de cinquenta e sete metros e trinta e quatro centímetros (57,34m) até o ponto sessenta e cinco (65), onde teve início a presente descrição, confrontando com a propriedade de Eduardo Celestino Rodrigues."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Lei Complementar n° 464/19 02

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 16 de setembro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:8AE9298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.085, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N° 3.085, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a implantação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica, instituída pela Lei nº2.155, de 18 de junho de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 2.155, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município na forma eletrônica;

CONSIDERANDO que a Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, denominada de "Diário Oficial", é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva e Câmara Municipal de Itupeva, a partir do dia 23 de setembro de 2019, passarão a ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, através do sítio da Prefeitura Municipal - www.itupeva.sp.gov.br, como condição de sua validade.

Art. 2º Os atos a serem publicados deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico imprensaoficial@itupeva.sp.gov.br, diariamente, até às 13h, como prazo para sua publicação na edição subsequente do Diário Oficial.

§ 1º O procedimento a que se refere o *caput* deste artigo será implementado em fase de teste pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da implantação da Imprensa Oficial do Município, serão fornecidas as assinaturas digitais aos servidores responsáveis pela publicação dos atos oficiais, conforme disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.155/2019.

§ 3º No prazo acima mencionado será criado, também, um usuário para acesso e uso exclusivo do Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Itupeva, 17 de setembro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

Decreto n° 3.085/19 02

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídic**os**

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A04B8FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO N° 3.084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N° 3.084, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área que especifica, utilizada para o alargamento da calha do Rio Jundiaí, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO que no ano de 2010 o Município de Itupeva utilizou área de 2.386,81 m² do imóvel matriculado sob nº 57.007 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí;

CONSIDERANDO que houve a instauração do Processo Administrativo nº 6172/2010, que confirmou a apropriação de referida área com o escopo de se promover o alargamento da calha do Rio Jundiaí;

CONSIDERANDO que até a presente data os proprietários da referida área, que se encontra inserida em área maior com 16.951,99 m², não foram indenizados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a se efetivar mediante acordo, área de terras de 2.386,81 m² (dois mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), localizado na estrada Municipal IVA 010, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, integrante do imóvel objeto da matrícula nº 57.007, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, Estado de São Paulo, que consta ser de propriedade de ANTONIO BARBI e JOSÉ GUALBERTO BARBI.

Art. 2º O objetivo da desapropriação é regularizar situação de fato existente havia mais de 9 (nove) anos, oportunidade em que o Município de Itupeva se apropriou de referida área para promover o alargamento da calha do Rio Jundiaí como medida preventiva para evitar inundações na cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto n° 3.084/19 02

Itupeva, 16 de setembro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:03E447A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana e incorpora ao perímetro urbano área de terras com 37.954,69m², localizada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba A1-A, Bairro São Roque da Chave, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Checchinato Participações Ltda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 37.954,69m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 165.161 e cadastro rural nº 629.014.006.521-8, localizada na Rodovia Akzo Nobel, Gleba A1-A, no Bairro São Roque da Chave, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Checchinato Participações Ltda, cuja descrição perimétrica segue abaixo:

"GLEBA A1-A" = 37.954,69 m² (Conforme Matrícula nº 165.161 - 1º O.R.I. de Jundiaí)
"Inicia-se no ponto 1 situado no canto de divisa da Rodovia Akzo Nobel com a Gleba A1B (matrícula 140.183). O ponto 1 está distante 199,73 metros do ponto P3A localizado no alinhamento da Rodovia Akzo Nobel lado direito, sentido centro-bairro com a referida gleba A1B. Segue do ponto 1 até encontrar o ponto 60, confrontando com a referida Gleba A1B, por **148,09** metros com azimute de **115°51'11"**; desse ponto, deflete à direita e confrontando com a Gleba A1-C, segue pelas seguintes distâncias e azimutes: **212,33** metros com azimute de **236°04'43"** até encontrar o ponto 61; **157,70** metros com azimute de **232°38'03"** até encontrar o ponto 62; **17,07** metros com azimute de **309°18'45"** até encontrar o ponto 63; **54,12** metros com azimute de **327°39'30"** até encontrar o ponto 64; e mais **48,11** metros com azimute de **337°13'47"** até encontrar o ponto 65 situado no alinhamento da Rodovia Akzo Nobel; desse ponto deflete à direita e pela lateral da Rodovia Akzo Nobel, no sentido para o bairro Bom Jardim, segue pelas seguintes distâncias e azimutes: **4,03** metros com azimute de **68°19'20"** até encontrar o ponto 17; **20,67** metros com azimute de **64°07'16"** até encontrar o ponto 18; **28,82** metros com azimute de **60°29'21"** até encontrar o ponto 19; **36,90** metros com azimute de **54°48'46"** até encontrar o ponto 20; **132,51** metros com azimute de **51°52'03"** até encontrar o ponto 21; **39,68** metros com azimute de **47°02'36"** até encontrar o ponto 22 e mais **29,35** metros com azimute de **38°16'40"** até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de **37.954,69 m²**. Existe nesta gleba uma **Faixa Non Aedificandi** destinada ao eventual alargamento da Rodovia Akzo Nobel que assim se descreve: inicia-se no ponto 1 situado no canto de divisa da Rodovia Akzo Nobel com a Gleba A1B (matrícula 140.183); desse ponto confrontando com a referida Gleba A1B segue por **1,10** metros com azimute de **115°51'11"** até encontrar o ponto 23; desse ponto, deflete à direita e pela própria gleba segue por **71,56** metros em curva à direita de raio de **261,50** metros até encontrar o ponto 24; **83,98** metros com azimute de **231°54'57"** até encontrar o ponto 25 e mais **17,26** metros com azimute de **233°02'37"** até encontrar o ponto 26 situado no alinhamento da Rodovia Akzo Nobel; desse ponto deflete à direita e pela lateral da

Lei Complementar n° 465/19 02

Rodovia Akzo Nobel, no sentido para o bairro Bom Jardim segue pelas seguintes distâncias e azimutes: **103,36** metros com azimute de **51°52'03"** até encontrar o ponto 21; **39,68** metros com azimute de **47°02'36"** até encontrar o ponto 22 e mais **29,35** metros com azimute de **38°16'40"** até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de **104,65m²**. Existe ainda nesta Gleba uma **Área de Preservação Permanente (APP)** que assim se descreve: Inicia-se no ponto 65 situado no alinhamento da Rodovia Akzo Nobel e canto de divisa com a Gleba A1-C; desse ponto, pela lateral da referida rodovia, no sentido para o bairro Bom Jardim, segue **4,03** metros com azimute de **68°19'20"** até encontrar o ponto 17 e mais **16,99** metros com azimute de **64°07'16"** até encontrar o ponto 30; desse ponto, deflete à direita e pela própria Gleba A1-A segue pelas seguintes distâncias e azimutes: **47,20** metros com azimute de **157°13'47"** até encontrar o ponto 31; **48,97** metros com azimute de **147°39'30"** até encontrar o ponto 32; **15,38** metros com azimute de **129°18'45"** até encontrar o ponto 33; **3,45** metros com azimute de **120°17'47"** até encontrar o ponto 66; desse ponto deflete à direita e confrontando com a Gleba A1-C segue pelas seguintes distâncias e azimutes: **22,14** metros com azimute de **232°38'03"** até encontrar o ponto 62; **17,07** metros com azimute de **309°18'45"** até encontrar o ponto 63; **54,12** metros com azimute de **327°39'30"** até encontrar o ponto 64; e mais **48,11** metros com azimute de **337°13'47"** até encontrar o ponto 65, ponto inicial desta descrição perfazendo a área de **2.456,71 m²**."

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivos devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 16 de setembro de 2019; 54º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:4D025EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**041/19**. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA:**MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**. PROCESSO Nº**10190-5/19**.ASSINATURA:**20/09/2019**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO SERVIÇO SOCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITEM E VALOR: 02 – FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P UNISSEX PARA PESO ENTRE 20 A 50KG PARA CINTURA ENTRE 40CM Á 110CM, CONTENDO: GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE E VERA,HIPOALERGÊNICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. R$ 1,55 POR UNIDADE. 04 – FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G UNISSEX PARA PESO ACIMA DE 70KG PARA CINTURA ENTRE 100CM Á 150CM, CONTENDO: GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE E VERA, HIPOALERGÊNICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. R$ 1,59 POR UNID. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:1B54A7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **JOMAR MIGUEL ALEGRE CARDOSO.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11382-9/18. ASSINATURA 09/09/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 158.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Manoela Anale da Silva
Código Identificador:C9A3D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 3.754, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia o funcionário Leonardo Baron de Oliveira, para secretariar os trabalhos e despachos que conduzem os processos da JARI e também ao órgão do Estado CETRAN para julgamento de 2ª instância.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica nomeado o funcionário **LEONARDO BARON DE OLIVEIRA,** RG nº 37.272.700-1, para secretariar os trabalhos e despachos que conduzem os processos da JARI e também ao órgão do Estado CETRAN para julgamento de 2ª instância, conforme processo administrativo nº 5603/2008 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:2B313F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N 3.723, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 3.723, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera o adicional de Insalubridade do funcionário, Gilberto Fortunato.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º -Fica alterado o adicional de insalubridade do funcionário **GILBERTO FORTUNATO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, ocupante da função pública de Servente Geral, **o Adicional de Insalubridade – grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) para grau máximo 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo,** de acordo com o Artigo 192, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345, de 04 de Dezembro de 1984, a partir de 01 de agosto de 2014, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do funcionário, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 6275/18 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:2108F484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N 3.724, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 3.724, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Altera o adicional de Insalubridade do funcionário, Expedito de Almeida.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado o adicional de insalubridade do funcionário **EXPEDITO DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, ocupante da função pública de Servente Geral, **o Adicional de Insalubridade – grau médio** - correspondente a **20% (vinte por cento) para grau máximo 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo,** de acordo com o Artigo 192, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e Artigo 7º da Lei Municipal nº 345, de 04 de Dezembro de 1984, a partir de 01 de agosto de 2014, esse adicional deverá ser incluído na Folha de Pagamento do funcionário, enquanto o mesmo permanecer nesse serviço, conforme processo administrativo nº 6277/18 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:163E148A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO GASTRONÔMICO DE ITUPEVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO GASTRONÔMICO DE ITUPEVA

"Pelo resgate das memórias e das raízes históricas de nossa cidade"

A Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve: Prorrogar até o dia 25 de Setembro de 2019 (Quarta-feira), o prazo de inscrição para participação no Concurso Gastronômico de Itupeva, conforme Regulamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, Ano X | Nº 2071, de 26 de Agosto de 2019 e Nº 2072, de 27 de Agosto de 2019. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (11) 4591-8519 ou presencialmente, na Secretaria de Agricultura, Turismo e Cultura, localizada na Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva – CEP: 13295-000, de segunda à sexta, das 08h às 17h, exceto feriados.

Itupeva, 20 de Setembro de 2019.

VALDIRENE APARECIDA PAVAN
Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Cultura

Publicado por:
Navínia Silva Oliveira
Código Identificador:ED6E0DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 215, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016
AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS / SALVA-VIDAS

Ref. Proc. 11607/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 27 de setembro de 2.019 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, certificado de conclusão de curso e histórico escolar (exigido no edital de concurso público).** Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **concurso público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 10 de outubro de 2019.**

Classif	Nome	RG.
1º	CAUÊ TREVILATTO SILVA	34.330.507-0

Itupeva, 20 de setembro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:BD053D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 216, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
AGENTE DE GESTÃO / ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ref. Proc. 12294/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 27 de setembro de 2.019 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, certificado de conclusão de curso e histórico escolar (exigido no edital de concurso público).** Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **concurso público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 10 de outubro de 2019.**

Classif	Nome	RG.
48	BRUNA FALCUCI PIRES	42.642.614-9

Itupeva, 20 de setembro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:7F2FC304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 217, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Proc. 8660/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** através do edital nº 204/19, **foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2018**, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
177	Ivanilde Angelo Pintija	Desistiu da referida vaga, conforme comunicado anexo ao proc. 8660/19.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 20 de setembro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:E6948BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ref. Proc. 8660/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 27 de setembro de 2.019 às 14h00, munido de cópias simples de documento CPF, certificado de conclusão de curso e histórico escolar (exigido no edital do processo seletivo).** Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação,

relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **processo seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 10 de outubro de 2019.**

Classif	Nome	RG.
181	FLÁVIA COUTO	28.260.572-1

Itupeva, 20 de setembro de 2019.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:31319834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9704.8/2018

Processo Administrativo nº 9704.8/2018

Decisão
Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do parcelamento do solo urbano, nominado **PAU D' OLEO II**, situado no Macro bairro Caxambu, nesta cidade e comarca.
Nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei número 13.465/2017, o **Pau d' Oleo II** é considerada um núcleo urbano informal consolidado.
Nos termos do § 2° do artigo da Lei número 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL** (Reurb-S) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei número 13.465/2017.
Delego para o senhor Secretário de Assuntos Jurídicos prática dos demais atos do processo administrativo, excetuando-se a assinatura do Titulo de Legitimação Fundiária, que merecerá minha assinatura.
O loteamento **PAU D' OLEO II**, trata-se de um núcleo urbano informal já consolidado, com inicio em meados de 1982, conforme descrições na matricula **23.790** do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Jundiaí.
Hoje este núcleo está totalmente inserido no perímetro urbano, situa-se em Setor de Regularização Fundiária conforme o Plano Diretor Municipal Lei Complementar nº 153/2007. Declarada como de Interesse Especifico nos permissivos da Lei Municipal nº 1.879/2011.
O núcleo conta com rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, coleta de lixo, transporte coletivo municipal.
Por se tratar de um núcleo urbano informal consolidado, faz se, necessário o registro do loteamento, assim como a titulação do imóvel.
A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda a pertinência com a titularidade.
As administrações públicas anteriores não se preocuparam com a efetivação da titulação dominial e, pelo lapso temporal transcorrido, eventualmente, pode não haver correspondência entre o beneficiário do programa desenvolvido à época e o atual, hodierno possuidor.
É de se considerar que a Lei numero 13.465/2017 elegeu como meta, como escopo, (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) à titulação de seus ocupantes.
Justifica-se, portanto, a instauração da regularização fundiária – Reurb – exatamente com o escopo de promover a regularização do núcleo, e titulação dos ocupantes do loteamento Pau d' Óleo II e, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.
Como afirmado no item 4, tais parcelas do solo urbano, sob ponto de vista administrativo e registrário, são marcados pela irregularidade na iniciação do núcleo informal PAU D' ÓLEO II, tal como na titulação dos lotes.

Determino a juntada das principais peças do processo administrativo mencionado no item 4 no presente feito.
Deixo de determinar o efetivo do cumprimento do determinado pelo § 2° do artigo 31, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar refere-se única e exclusivamente à titulação dos tais ocupantes.

É de se recordar que por ocasião do registro de tais parcelamentos do solo na seara registrária imobiliária, à época, o senhor Registrador deu ampla publicidade e não sobreveio impugnação.
Determino à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que através de sua unidade competente, promova o levantamento cadastral dos atuais ocupantes dos lotes que formam o Loteamento Pau d' Óleo II.

Dê-se necessária publicidade.

Itupeva, 11 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:6C1ADF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.748, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 3.748, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a progressão funcional ao servidor ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no Art. 58, §§ 1º Lei Complementar n.º 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Itupeva no que tange a Progressão Funcional;
Considerando o disposto no Decreto n.º 2.769, de 29 de junho de 2016, em especial aos capítulo I que trata da progressão funcional dos cargos de motorista de veículos leves e pesados;
Considerando o disposto no processo administrativo 5099/2016
RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor **ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados para Condutor de Veículos de Urgência, em razão do cumprimento dos requisitos formais Lei Complementar nº 389 de 11/11/2015 e Decretos nºs 2769 de 29/06/2016 e 3047 de 14/06/2019:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
Antonio Vanderlei de Oliveira	3644	8	Agente de Infraestrutura	Condutor de Veículos e Urgência	E	I	40 h	P 18	12/04/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal
JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:836A0070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.749, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 3.749, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a progressão funcional ao servidor HELCIO DO CARMO MELO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no Art. 58, §§ 1º Lei Complementar n.º 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Itupeva no que tange a Progressão Funcional;
Considerando o disposto no Decreto n.º 2.769, de 29 de junho de 2016, em especial aos capítulo I que trata da progressão funcional dos cargos de motorista de veículos leves e pesados;
Considerando o disposto no processo administrativo 4427/2016
RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor **HELCIO DO CARMO MELO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados para Condutor de Veículos de Urgência, em razão do cumprimento dos requisitos formais dispostos na Lei Complementar nº 389 de 11/11/2015 e nºs Decretos 2769 de 29/06/2019 e 3047 de 14/06/2019:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
Helcio do Carmo Melo	3447	8	Agente de Infraestrutura	Condutor de Veículos e Urgência	E	I	40 h	P 18	23/03/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:97BC9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.750, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 3.750, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a progressão funcional ao servidor EDSON DA PAZ lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no Art. 58, §§ 1º Lei Complementar n.º 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Itupeva no que tange a Progressão Funcional;
Considerando o disposto no Decreto n.º 2.769, de 29 de junho de 2016, em especial aos capítulo I que trata da progressão funcional dos cargos de motorista de veículos leves e pesados;
Considerando o disposto no processo administrativo 4606/2016

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor **EDSON DA PAZ** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados para Condutor de Veículos de Urgência, em razão do cumprimento dos requisitos formais dispostos na Lei Complementar nº 389 de 11/11/2015 e Decretos nºs 2769 de 29/06/2016 e 3047 de 14/ 6 2019:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
Edson da Paz	3611	8	Agente de Infraestrutura	Condutor de Veículos e Urgência	E	I	40 h	P 18	30/03/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:4588A35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.751, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 3.751, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a progressão funcional ao servidor LUIZ FERNANDO DE PAULA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no Art. 58, §§ 1º Lei Complementar n.º 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Itupeva no que tange a Progressão Funcional;
Considerando o disposto no Decreto n.º 2.769, de 29 de junho de 2016, em especial aos capítulo I que trata da progressão funcional dos cargos de motorista de veículos leves e pesados;
Considerando o disposto no processo administrativo 4197/2016
RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor **LUIZ FERNANDO DE PAULA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados para Condutor de Veículos de Urgência, em razão do cumprimento dos requisitos formais dispostos na Lei Complementar nº 389 de 11/11/2015 e Decretos nºs 2769 de 29/06/2016 e 3047 de 14/06/2016:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
Luiz Fernando de Paula	3732	8	Agente de Infraestrutura	Condutor de Veículos e Urgência	E	I	40 h	P 18	16/03/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:AAF73156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3.752, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 3.752, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede a progressão funcional ao servidor WAGNER ARAUJO LAGE lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados.

Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no Art. 58, §§ 1º Lei Complementar n.º 389, de 11 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Itupeva no que tange a Progressão Funcional;
Considerando o disposto no Decreto n.º 2.769, de 29 de junho de 2016, em especial aos capítulo I que trata da progressão funcional dos cargos de motorista de veículos leves e pesados;
Considerando o disposto no processo administrativo 741/2016
RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor **WAGNER ARAUJO LAGE** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo público de Agente de Infraestrutura –Motorista de Veículos Leves e Pesados para Condutor de Veículos de Urgência, em razão do cumprimento dos requisitos formais dispostos na Lei Complementar nº 389 de 11/11/2015 e Decretos nºs 2769 de 29/06/2016 e 3047 de 14/06/2019:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção
Wagner Araújo Lage	3392	8	Agente de Infraestrutura	Condutor de Veículos e Urgência	E	I	40 h	P 18	15/01/2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:05C6CCB2

